



**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

**Relatório da Entidade das
Contas e Financiamentos
Políticos, relativo às Contas
Anuais apresentadas pelo
Partido Trabalhista Português,
referentes a 2019**

PA 14/Contas Anuais/19/2019

julho/2023

Índice

Índice.....	1
Lista de siglas e abreviaturas	2
Sumário.....	3
1. Introdução.....	3
2. Método e condicionantes	3
2.1. Método	3
3. Visão global da informação financeira.....	7
4. Resultados / observações	9
4.1. Partido Trabalhista Português (PTP).....	9
4.1.1. Deficiências no processo de prestação de contas – demonstrações financeiras.....	9
4.1.2. Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários.....	10
4.1.3. Deficiências gerais na organização contabilística	11
4.1.4. Ausência de registo de receitas provenientes de contribuições de filiados.....	13
4.1.5. Incerteza quanto à natureza, recuperação e regularização dos saldos devedores registados no balanço – Estruturas Partidárias	13
4.1.6. Incerteza quanto à natureza, recuperação e regularização dos saldos devedores registados no balanço – Outras contas a receber	14
4.2. Grupo Parlamentar do PTP na ALRAM	15
4.2.1. Deficiências no processo de prestação de contas – demonstrações financeiras.....	15
4.2.2. Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários.....	16
4.2.3. Movimentos a crédito e a débito na conta bancária sem reflexo na contabilidade – receitas subavaliadas e/ou despesas subavaliadas	16
5. Ênfase.....	17
6. Conclusões	17
Lista de Anexos	20

Lista de siglas e abreviaturas

ALRAM	Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
GP	Grupo Parlamentar
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
LO 1/2018	Lei Orgânica n.º 1/2018, de 19 de abril
Listagem n.º 5/2017	Listagem n.º 5/2017, de 21 de abril, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 79
PTP	Partido Trabalhista Português
SMN	Salário Mínimo Nacional
SNC	Sistema de Normalização Contabilística

Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do Partido, relativo às contas anuais de 2019, para além de apresentar uma descrição da metodologia e do elenco das condicionantes à sua elaboração, contém uma visão global da informação financeira relevante, seguida de uma explanação dos resultados obtidos.

1. Introdução

O presente Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (doravante designada por ECFP) contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas anuais relativas ao ano de 2019, apresentadas pelo **Partido Trabalhista Português**, daqui em diante designado por **PTP**, ou apenas por Partido. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria concluída em 30 de junho de 2023, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º, da LO 2/2005.

2. Método e condicionantes

2.1. Método

Os procedimentos de auditoria adotados na revisão das contas do ano de 2019 contemplaram dois trabalhos distintos, mas complementares:

- (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica das principais rubricas das demonstrações financeiras das contas anuais do Partido e das contas anuais do Grupo Parlamentar na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira (constantes dos anexos I e II);
- (ii) Aplicação de procedimentos limitados de auditoria aplicáveis a exames simplificados, os quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com

o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu em:

- a) Análise do cumprimento dos preceitos legais vigentes por parte do Partido, no que respeita às operações de financiamento das suas atividades de propaganda, considerando a natureza, razoabilidade e elegibilidade dos rendimentos e gastos, atendendo em particular ao regime legal previsto na Lei do Financiamento dos Partidos Políticos (L 19/2003) e na Lei de Organização e Funcionamento da Entidade das contas e Financiamentos Políticos (LO 2/2005), com as sucessivas alterações introduzidas, tendo ainda em conta a jurisprudência do Tribunal Constitucional;
- b) Verificação sobre se as contas foram adequadamente preparadas e apresentadas de acordo com o referencial contabilístico aplicável;
- c) Verificação dos procedimentos de consolidação de contas das diversas estruturas do Partido, caso este tenha optado pela consolidação, nos termos do artigo 12.º, n.º 4, da L 19/2003;
- d) Verificação das contas das estruturas regionais anexas às contas, em particular as receitas consistentes nas subvenções auferidas diretamente, ou por intermédio dos grupos parlamentares, nos termos do artigo 12.º, n.º 9, da L 19/2003;
- e) Análise dos procedimentos de controlo interno adotados pelo Partido para assegurar:
 - (i) A identificação das suas ações de propaganda política correntes, verificando a lista de ações e meios apresentada nos termos do artigo 16.º, n.º 2, da LO 2/2005;
 - (ii) A integral quantificação dos meios utilizados para a realização de cada uma dessas ações e a sua correta reflexão nas contas anuais;

- (iii) O integral registo dos rendimentos, em especial, donativos e angariações de fundos, e;
 - (iv) O integral registo dos gastos, no período em causa;
- f) Comprovação de que os rendimentos provenientes de donativos e angariação de fundos foram integralmente depositados em conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito e registados nas contas anuais do Partido, refletidos contabilisticamente no período correto, e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos doadores e dentro dos limites que a lei estipula para donativos e para angariação de fundos;
- g) Comprovação de que os donativos em espécie, assim como os bens cedidos a título de empréstimo, constam das contas anuais de 2019 e estão valorizados a preços de mercado, bem como a verificação da identidade dos doadores;
- h) Comprovação de que as despesas correntes estão integralmente refletidas na demonstração dos resultados e nas contas bancárias do Partido, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e serviços prestados, estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e se enquadram no âmbito da Listagem n.º 5/2017, publicitada no sub-sítio da ECFP do sítio na Internet do Tribunal Constitucional;
- i) Comprovação de que as transações desenvolvidas por todas as estruturas centrais, distritais, concelhias e autónomas do Partido foram precedidas de consolidação integral e adequada nas contas anuais de 2019;
- j) Verificação se as receitas e despesas das contas das estruturas regionais incluem as receitas provenientes das subvenções regionais e o destino das mesmas, isto é, ao pagamento de que despesas se destinaram essas subvenções regionais;

- k) Obtenção de confirmação externa das mais importantes transações e saldos junto dos respetivos terceiros (circularização de saldos, relativamente a contas a receber e a contas a pagar);
- l) Confirmação da propriedade e adequado tratamento contabilístico dos ativos fixos tangíveis do Partido, designadamente dos seus bens imóveis e outros bens sujeitos a registo;
- m) Circularização de saldos com instituições financeiras;
- n) Avaliação das perspectivas de cobrança dos saldos a receber constantes do balanço do Partido, designadamente os provenientes da emissão de quotas ainda não cobradas ou de valores a receber das estruturas locais ou associados a campanhas eleitorais;
- o) Avaliação da existência de passivos omissos, não registados, e de outras contingências;
- p) Apresentação de ajustamentos propostos ou reclassificações aos saldos das contas, que permitam a eliminação de incorreções identificadas;
- q) Identificação de situações de incorreção ou de anomalias insuscetíveis de serem qualificadas/quantificadas;
- r) Verificação se as contas anuais refletem o impacto de contas de campanhas eleitorais que tenham ocorrido em 2019;
- s) Análise das contas específicas (em particular, rendimentos e gastos imputados) associadas a eventos anuais de angariação de fundos, em particular festas partidárias;
- t) Comprovação de que as ações de propaganda realizadas ao longo do ano de 2019, constantes da lista de ações elaborada pelo Partido, estão integralmente

refletidas nas respetivas contas, correspondendo às ações efetivamente realizadas e cujos meios se encontram corretamente valorizadas a preços de custo e/ou de mercado;

u) Verificação da correspondência entre as ações divulgadas pelo Partido e a informação coligida pela ECFP, e;

v) Cruzamento das ações de propaganda política, ainda que envolvam um custo inferior a um SMN, com os rendimentos e gastos refletidos na demonstração dos resultados.

3. Visão global da informação financeira

As demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2019 do **PTP** e submetidas à apreciação da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total do ativo de 26.491,35 EUR e um total dos fundos patrimoniais de 22.974,47 EUR, incluindo um resultado líquido negativo no exercício de 24.699,42 EUR), a demonstração dos resultados e a demonstração dos fluxos de caixa referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2019 bem como o Anexo com as notas explicativas.

As contas anuais de 2019 do PTP, para além de refletirem o efeito da atividade corrente do Partido, revelam também os efeitos das atividades de campanha por si desenvolvidas, nomeadamente no âmbito das contas de campanha para as eleições para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, Assembleia da República e Parlamento Europeu.

ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativo às Contas Anuais,
apresentadas pelo PTP, referentes a 2019

PA 14/Contas Anuais/19/2019

em EUR

	2019	2018
Resultado operacional	- 24 699,42	23 639,55
Resultado financeiro	0,00	0,00
Resultado da atividade corrente	- 26 227,66	29 432,15
Resultado de campanhas eleitorais	1 528,24	- 5 792,60
Resultado Líquido do período	- 24 699,42	23 639,55

O decréscimo do resultado líquido do período de 2019 no montante de 48.338,97 EUR, quando comparado com o período homólogo, é explicado essencialmente pela conjugação dos seguintes fatores:

- I. Diminuição da subvenção recebida pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira no montante de 11.961,77 EUR; e
- II. Aumento dos gastos com o pessoal no montante de 6.879,40 EUR e de outros gastos e perdas no montante de 37.222,45 EUR, valor correspondente aos adiantamentos efetuados às campanhas.

Para além das contas anuais do Partido, foram ainda apresentadas separadamente as contas do **Grupo Parlamentar do PTP na ALRAM**, que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total do ativo de 2.481,13 EUR e um total dos fundos patrimoniais negativos de 3.020,82 EUR, incluindo um resultado líquido negativo de 6.495,19 EUR) a demonstração dos resultados e a demonstração dos fluxos de caixa referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2019 bem como o Anexo com as notas explicativas.

4. Resultados / observações

4.1. Partido Trabalhista Português (PTP)

4.1.1. Deficiências no processo de prestação de contas – demonstrações financeiras

Analisado o disposto no artigo 12.º da Lei n.º 19/2003, verifica-se, desde logo nos seus n.ºs 1 e 2, a estatuição segundo a qual a contabilidade deve ser organizada de forma a ser possível conhecer a situação financeira e patrimonial do Partido e verificar o cumprimento das respetivas obrigações legais, remetendo para os princípios aplicáveis ao SNC, “com as adaptações e simplificações adequadas à natureza dos partidos políticos”.

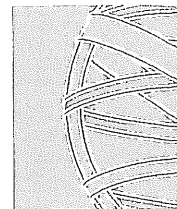
Assim, com base neste normativo, os documentos do processo de prestação de contas de 2019 apresentadas pelo PTP padecem das seguintes deficiências:

A. Demonstração dos resultados:

Os saldos das rubricas “Quotas 180 ml *15€” e “Outros rendimentos e ganhos” apresentados na Demonstração dos resultados (cfr. fls. 37) não são coincidentes com os saldos registados no balancete (cfr. conta “78 – Outros rendimentos e ganhos” de fls. 52 verso).

Concretizando:

- a. A rubrica “Quotas 180 ml *15€” totaliza 2.700,00 EUR, sendo que o balancete evidencia um saldo nulo, e;
- b. A rubrica “Outros rendimentos e ganhos” regista o saldo de 189,51 EUR, sendo que a Demonstração dos resultados evidencia um saldo no valor de 2.889,51 EUR.



B. Demonstração das alterações dos fundos patrimoniais:

Não foi disponibilizada no âmbito do processo de prestação de contas a Demonstração das alterações dos fundos patrimoniais do Partido.

Estas situações representam uma inadequada organização contabilística, configurando, por isso, uma violação do artigo 12.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 19/2003.

4.1.2. Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários

As exigências decorrentes do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003 têm como reflexo a necessidade de existência de contas bancárias (v. o regime das receitas e o das despesas, constantes dos artigos 3.º e 9.º do mesmo diploma, respetivamente), cujos extratos bancários devem instruir a contabilidade, como resulta do artigo 12.º, n.º 7, alínea a), da Lei n.º 19/2003).

No caso vertente, a informação bancária disponibilizada pelo Partido apresenta deficiências ao nível da sua suficiência e completude, com consequências em termos de organização contabilística, não tendo sido apresentados, concretamente, os extratos bancários das seguintes contas:

- A. Conta de depósitos à ordem com o IBAN _____, aberta junto do banco “Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A.”, relativamente ao período de 01/01/2019 a 31/03/2019 (cfr. extratos bancários de fls. 192 a 198 verso), e;
- B. Conta de depósitos à ordem com o IBAN _____, aberta junto do banco “Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A.”, relativamente ao período de 01/01/2019 a 31/03/2019 a 01/10/2019 a 31/12/2019 (cfr. extratos bancários de fls. 199).

Assim, as situações identificadas em A. e B. configuram uma violação do mencionado dever genérico de organização contabilística previsto no artigo 12.º da Lei n.º 19/2003, concretamente do cumprimento do dever de revelação de todos os extratos bancários a que alude a alínea a) do n.º 7 do mesmo preceito legal.

- C. A rubrica “Caixa e depósitos bancários” (cfr. extrato contabilístico de fls. 137 a 141 verso) reflete uma conta de depósitos à ordem, do banco “Santander Totta, S.A.”, que, segundo informação constante no Mapa de
- encontra encerrada desde 09/02/2018 (cfr. de fls. 3). De acordo com os esclarecimentos prestados pelo Partido em fase de auditoria externa, a não regularização do saldo da conta bancária de quotas (cfr. subconta “ – SANTANDER TOTTA – QUOTAS” (cfr. fls. 137) foi um lapso. Porém, até à data do presente relatório, não se verificou que o Partido tenha procedido à correção do referido saldo, pelo que se conclui que esta situação representa uma inadequada organização contabilística, violando, por esta via, o disposto no artigo 12.º, n.ºs 1 e 2, do mesmo preceito legal.

4.1.3. Deficiências gerais na organização contabilística

Como se referiu, o artigo 12.º, nos n.ºs 1 e 2, estatui que a contabilidade deve ser organizada de forma a ser possível conhecer a situação financeira e patrimonial do Partido e verificar o cumprimento das respetivas obrigações legais, remetendo para os princípios aplicáveis ao SNC, “com as adaptações e simplificações adequadas à natureza dos partidos políticos”.

A análise dos documentos do processo de prestação de contas permitiu identificar as seguintes situações:

- A. Verifica-se a compensação do saldo devedor da rubrica do ativo corrente “Outras contas a receber” no valor de 188,27 EUR, referente ao saldo da subconta “ – Dr.

Raquel Coelho”, que deveria estar refletido na rubrica do passivo “Outras contas a pagar” (cfr. conta “27 – Outras contas a receber e a pagar” de fls. 51 verso);

B. Foram identificadas as seguintes faturas e notas de crédito, emitidas em 2019 pelo fornecedor “Ticket Restaurant de Portugal, S.A.”, que não se encontram refletidas nas contas anuais do Partido:

- a. Fatura “FTR 19/5198”, datada de 19/09/2019, no valor de 2.024,60 EUR (cfr. fls. 125);
- b. Fatura “FVG 19/1985”, datada de 19/09/2019, no valor de 2.098,40 EUR (cfr. fls. 126);
- c. Nota de crédito “ ”, emitida a 09/10/2019, que anula a fatura “FTR 19/5198” (cfr. fls. 125 verso), e;
- d. Nota de crédito “ ”, emitida a 09/10/2019, que anula a fatura “FVG 19/1985” (cfr. fls. 126 verso).

Pese embora o saldo apresentado pelo fornecedor “Ticket Restaurant de Portugal, S.A.” seja concordante com o saldo evidenciado na contabilidade do Partido, os registos contabilísticos das subcontas “ – TICKET RESTAURANT POTUGAL SOC EMISSORA TITULOS” e “ – Ticket” não refletem, em termos de faturação, os factos ocorridos entre o Partido e o fornecedor (cfr. fls. 125 e 128).

Assim, as deficiências verificadas nos registos contabilísticos identificadas em A. e B. condicionam o conhecimento da real situação económico-financeira do Partido, pelo que se conclui que estas situações representam uma inadequada organização contabilística, violando, por esta via, o disposto no artigo 12.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 19/2003.

4.1.4. Ausência de registo de receitas provenientes de contribuições de filiados

As contribuições de filiados constituem receitas próprias dos partidos políticos, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 19/2003.

Como já foi salientado, atento o disposto no artigo 12.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte do Partido por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial, implicando tal dever que a documentação de suporte dos registos contabilísticos evidencie adequadamente a realidade que pretende ser retratada.

Por sua vez, a alínea b) do n.º 3 do aludido artigo 12.º da Lei n.º 19/2003 estatui que as obrigações, em termos de organização contabilística ao nível da receita, consubstanciam-se, desde logo, na obrigatoriedade de discriminação das receitas, designadamente as provenientes de quotas e outras contribuições de filiados [v. subalínea i)].

No caso vertente, verificou-se que a lista de ações e meios de propaganda política apresentada pelo PTP faz referência a uma cedência do filiado “ ” ao PTP do local onde funciona a sede do Partido, valorizada em 2.400,00 EUR (cfr. fls. 131), que não foi reconhecida na contabilidade (cfr. extratos contabilísticos de fls. 136 a 187) e não se encontra suportada documentalmente.

Assim, à luz do regime vigente, o supra descrito configura uma violação do dever de discriminação e comprovação das receitas próprias, previsto no artigo 12.º, n.ºs 1, 2 e 3, alínea b), subalínea i), da Lei n.º 19/2003.

4.1.5. Incerteza quanto à natureza, recuperação e regularização dos saldos devedores registados no balanço – Estruturas Partidárias

O cotejo entre os extratos bancários da conta n.º 040.10.047240-2, do banco “Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A.” (cfr. extratos bancários de fls. 192 a 198 verso),

e o saldo evidenciado na rubrica “ – Estruturas partidárias/Campanhas eleitorais” (cfr. balancete analítico de fls. 51 e 51 verso) permitiu identificar os seguintes saldos devedores que deveriam ter sido objeto de regularização após a receção das respetivas transferências:

- A. Adiantamento à campanha para a Eleição Legislativa registado na subconta “ – ELEIÇÕES AR, no valor de 566,84 EUR (cfr. extrato contabilístico de fls. 151 verso), e devolvido no dia 13/12/2019 por via de transferência bancária, com o descritivo “TRF. PTP – PARTIDO TRABALHISTA”;
- B. Adiantamento à campanha para a Eleição para o Parlamento Europeu registado na subconta “ – ELEIÇÕES EUROPEIAS” no valor de 1.413,18 EUR (cfr. extrato contabilístico de fls. 152), e devolvido no dia 13/08/2019 por via de transferência bancária, com o descritivo “TRF. PTP – PARTIDO TRABALHISTA”, e;
- C. Mais se acrescenta que a subconta “ – ELEIÇÕES EUROPEIAS” (cfr. extrato contabilístico de fls. 152), que à data de 31 de dezembro de 2019 ascende a 1.472,76 EUR, inclui um saldo devedor no valor de 59,58 EUR que não apresenta movimento desde 2018 e o adiantamento à campanha para a Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira registado na subconta “ – ELEIÇÕES AL RAM” (cfr. extrato contabilístico de fls. 152 verso), no valor de 2,34 EUR, não foi regularizado.

Em suma, a não regularização dos saldos devedores identificados em A., B. e C. resulta na sobrevalorização da rubrica do ativo corrente “Estruturas Partidárias/Campanhas Eleitorais” e configura, por esta via, uma violação do dever genérico de organização contabilística previsto no artigo 12.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 19/2003.

4.1.6. Incerteza quanto à natureza, recuperação e regularização dos saldos devedores registados no balanço – Outras contas a receber

As contas apresentadas pelo PTP, em referência ao exercício de 2019, registam **salDOS de natureza devedora** na rubrica “Outras contas a receber” sem movimento no presente exercício,

sobre os quais, atenta a sua natureza, existe incerteza quanto à recuperabilidade, exigibilidade e eventual regularização posterior. Concretamente:

- A. Conta “ – VALORES A DEVOLVER A CONTA” – 470,02 EUR – sem movimento desde o exercício anterior, correspondendo o saldo a reembolsos de viagens que ainda não foram recebidos (cfr. extrato contabilístico de fls. 153 verso), e;
- B. Conta “ – GRUPO PARLAMENTAR” – 1.577,25 EUR – sem movimento desde o exercício anterior. O saldo desta conta respeita à dívida do Grupo Parlamentar ao Partido por pagamentos de despesas efetuados por conta deste (cfr. extrato contabilístico de fls. 154 verso).

Em face do descrito, existe incerteza quanto à natureza, recuperação e regularização dos saldos devedores identificados em A. e B., no valor total de 2.047,27 EUR, o que atenta contra o dever geral de organização contabilística, previsto no artigo 12.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 19/2003.

4.2. Grupo Parlamentar do PTP na ALRAM

4.2.1. Deficiências no processo de prestação de contas – demonstrações financeiras

Invocando de novo os n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003 e o decorrente dever de organização contabilística, refere-se que no âmbito do processo de prestação de contas de 2019 em apreciação verificou-se que o Partido não apresentou a Demonstração das alterações dos fundos patrimoniais do Grupo Parlamentar na ALRAM.

Esta situação representa uma inadequada organização contabilística, configurando, por isso, uma violação dos referidos normativos legais.

4.2.2. Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários

As exigências decorrentes do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003 têm como reflexo a necessidade de existência de contas bancárias (v. o regime das receitas e o das despesas, constantes dos artigos 3.º e 9.º do mesmo diploma, respetivamente), cujos extratos bancários devem instruir a contabilidade, como resulta do artigo 12.º, n.º 7, alínea a), da Lei n.º 19/2003).

A informação bancária disponibilizada pelo Partido apresenta deficiências ao nível da sua suficiência e completude, não tendo sido apresentados, concretamente, os extratos bancários da conta de depósitos à ordem n.º _____, aberta junto do banco “Caixa Geral de Depósitos, S.A.”, relativamente ao período de 01/10/2019 a 31/12/2019 (cfr. fls. 200 a 201 verso).

A situação supra descrita configura uma violação do mencionado dever genérico de organização contabilística previsto no artigo 12.º da Lei n.º 19/2003, concretamente do cumprimento do dever de revelação de todos os extratos bancários a que alude a alínea a) do n.º 7 do mesmo preceito legal.

4.2.3. Movimentos a crédito e a débito na conta bancária sem reflexo na contabilidade – receitas subavaliadas e/ou despesas subavaliadas

Considerando o disposto no artigo 12.º, n.ºs 1, 2 e 3, alíneas b) e c), da Lei n.º 19/2003, o dever genérico de organização contabilística implica que as receitas e despesas estejam adequadamente discriminadas e comprovadas.

Por sua vez, as exigências decorrentes do mencionado artigo 12.º da Lei n.º 19/2003 têm ainda como reflexo a necessidade de existência de contas bancárias (v. o regime das receitas e o das despesas, constantes dos artigos 3.º e 9.º do mesmo diploma, respetivamente).

No caso em análise, foram identificados os seguintes movimentos a crédito e a débito nos extratos bancários da conta de depósitos à ordem n.º _____, do banco “Caixa Geral

de Depósitos, S.A.” (cfr. fls. 200 e 201 verso), não refletidos nas contas anuais do GP do PTP na ALRAM (cfr. extratos contabilísticos de fls. 203 a 225 verso):

- a. Movimento a débito realizado a 18/05/2019, com o descritivo “
”,
no valor de 439,77 EUR;
- b. Movimento a débito realizado a 23/05/2019, com o descritivo “
”, no valor de 439,77 EUR, e;
- c. Movimento a crédito datado de 21/06/2019, com o descritivo “TRF Deposito de Valor”,
no valor de 439,77 EUR.

Em face do descrito, verifica-se uma subavaliação das receitas e despesas do Grupo Parlamentar do PTP na ALRAM, o que atenta contra o dever de discriminação e comprovação das receitas e despesas, previsto no artigo 12.º, n.ºs 1, 2 e 3, alíneas b) e c), da Lei n.º 19/2003.

5. Ênfase

Sem modificar a nossa conclusão, chama-se a atenção para a posição financeira do Grupo Parlamentar do PTP na ALRAM. Com efeito, as demonstrações financeiras revelam que os seus fundos patrimoniais, no exercício de 2019, se apresentam negativos (3.020,82 EUR), o que pode indiciar dificuldades na prossecução da atividade do GP do PTP na ALRAM.

6. Conclusões

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos de auditoria às contas anuais do PTP relativas ao ano de 2019, são de salientar as seguintes situações:

- Deficiências no processo de prestação de contas – demonstrações financeiras (ver ponto 4.1.1.);

- Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários (ver ponto 4.1.2.);
- Deficiências gerais na organização contabilística (ver ponto 4.1.3.);
- Ausência de registo de receitas provenientes de contribuições de filiados (ver ponto 4.1.4.);
- Incerteza quanto à natureza, recuperação e regularização dos saldos devedores registados no balanço – Estruturas Partidárias (ver ponto 4.1.5.), e;
- Incerteza quanto à natureza, recuperação e regularização dos saldos devedores registados no balanço – Outras contas a receber (ver ponto 4.1.6.).

Relativamente às contas anuais do **Grupo Parlamentar do PTP na ALRAM** a ECFP salienta o seguinte:

- Deficiências no processo de prestação de contas – demonstrações financeiras (ver ponto 4.2.1.);
- Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários (ver ponto 4.2.2.), e;
- Movimentos a crédito e a débito na conta bancária sem reflexo na contabilidade do Grupo Parlamentar – receitas subavaliadas e/ou despesas subavaliadas (ver ponto 4.2.3.).

Como tal, face aos elementos disponíveis e disponibilizados, as demonstrações financeiras apresentadas pelo **PTP** não refletem de forma verdadeira e apropriada a situação financeira do Partido em 31 de dezembro de 2019, nem os resultados apurados no ano de 2019, conclusão que pode sofrer alterações, em virtude dos eventuais esclarecimentos que o PTP venha, entretanto, a prestar.

Assim, após a notificação do presente Relatório, dispõe o Partido do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, se pronunciar e/ou prestar os esclarecimentos que tiver por convenientes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (cfr. artigo 30.º, n.º 5, da LO 2/2005).

A ECFP considera que, para além das situações descritas, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as contas anuais relativas a 2019 apresentadas pelo **Partido Trabalhista Português**.

Lisboa, 13 de julho de 2023

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Maria de Fátima Mata-Mouros

(Presidente)

Lígia Ferro da Costa

(Vogal)

Pedro Roque

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)

Lista de Anexos

ANEXO I

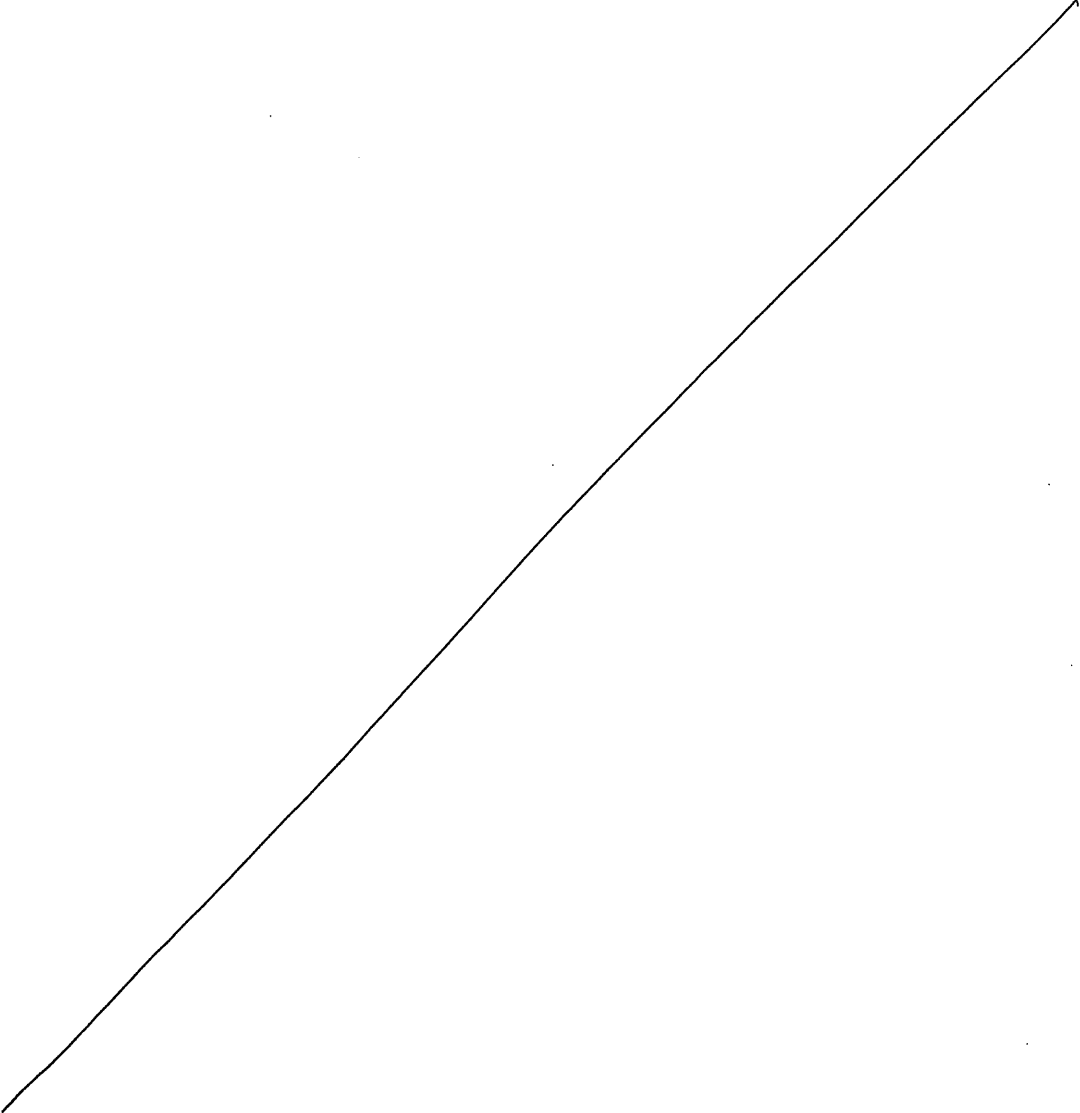
Contas anuais do PTP (2019)

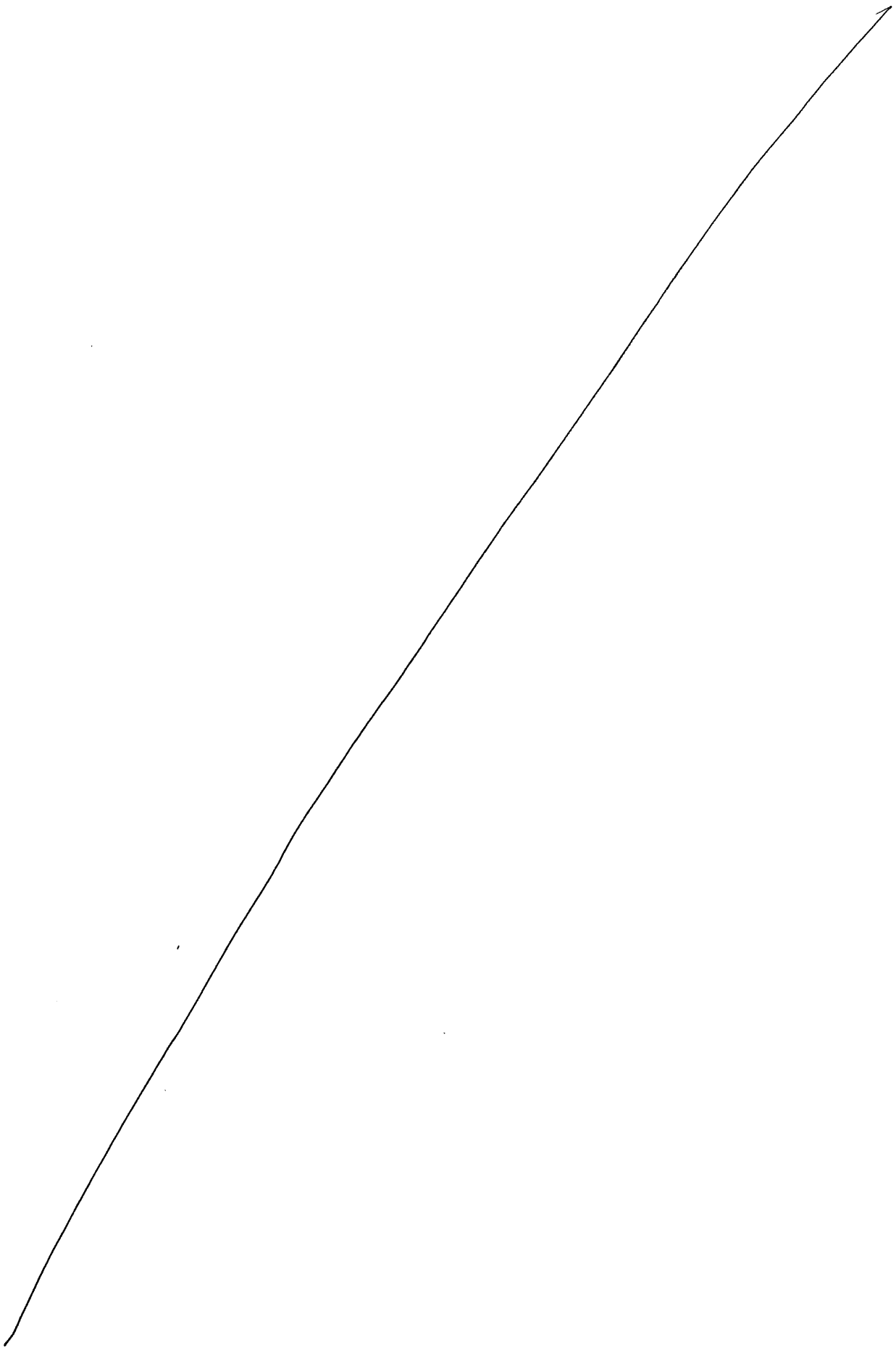
ANEXO II

Contas anuais do Grupo Parlamentar do PTP na ALRAM (2019)

ANEXO III

Relatório da auditora externa (ficheiro enviado por CD)





**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

Relatório da ECFP relativa às Contas Anuais,
apresentadas pelo PTP, referentes a 2019 - ANEXOS

PA 14/ Contas Anuais /19/2019

ANEXO I – Contas anuais do PTP (2019)

Partido Político: **PTP-PARTIDO TRABALHISTA PORTUGUES**

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Unidade monetária: euro

RUBRICAS	NOTAS	DATAS		
		Final 2019	Final 2018	Final 2017
ACTIVO				
Activo não corrente				
Activos fixos tangíveis				
Bens do Património histórico e cultural				
Propriedades de investimento				
Activos intangíveis				
Investimentos financeiros	12	228,96	106,74	34,96
Doadores /filiaidos/estruturas Partidárias				
		228,96	106,74	34,96
Activo corrente				
Inventários				
Clientes				
Adiantamentos a fornecedores				
Subvenção pública anual				
Subvenção campanha eleitoral				
Subvenções regionais				
Doadores/Filiaidos				
Estruturas Partidárias/Campanhas Eleitorais	13	2 041,94	59,58	26 259,03
Estado e outros entes públicos				
Outras contas a receber	14	8 166,50	2 047,27	
Diferimentos				
Outros activos correntes				
Caixa e depósitos bancários	15	16 053,95	50 391,63	9 480,77
		26 262,39	52 498,48	35 739,80
Total do activo		26 491,35	52 605,22	35 774,76
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO				
Fundos patrimoniais				
Fundos				
Resultados transitados	16	47 673,89	24 034,34	2 941,46
Excedentes de revalorização				
Outras variações no capital próprio				
Resultado líquido no período	16	-24 699,42	23 639,55	21 092,88
Total do fundo de capital	16	22 974,47	47 673,89	24 034,34
Passivo				
Passivo não corrente				
Provisões				
Financiamentos obtidos				
Outras contas a pagar				
Passivo corrente				
Fornecedores		1 017,50		
Estado e outros entes públicos	17	399,38	2 381,33	290,42
Doadores/Filiaidos/Estruturas Partidárias/Campanhas Eleitorais				
Financiamentos obtidos				
Diferimentos				
Outras contas a pagar	18	2 100,00	2 550,00	11 450,00
Outros passivos financeiros				
		3 516,88	4 931,33	11 740,42
Total passivo		3 516,88	4 931,33	11 740,42
Total dos fundos patrimoniais e do passivo		26 491,35	52 605,22	35 774,76

O Líder do Partido Trabalhista Português

O Tesoureiro do Partido Trabalhista Português

ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativa às Contas Anuais,
apresentadas pelo PTP, referentes a 2019 - ANEXOS

PA 14/ Contas Anuais /19/2019

Partido Político: PTP-PARTIDO TRABALHISTA PORTUGUES

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZAS

PERÍODO FIMDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Unidade monetária: euro

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS		
		Final 2019	Final 2018	Final 2017
Vendas e serviços prestados				
Quotas 180 ml *15 €				
Outras contribuições de filiais	5	2 700,00	2 400,00	2 450,00
Contribuições de candidatos e representantes eleitos	5			2 850,00
Subvenção pública anual	5	44 699,23	56 661,00	34 033,80
Subvenções regionais				
Donativos	5	0,00	505,00	8 594,00
Angariações de fundos				
Trabalhos para o próprio partido				
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas				
Fornecimentos e serviços externos	6	-14 877,20	-16 202,34	-3 295,05
Gastos com o pessoal	7	-20 963,50	-14 084,10	-5 038,86
Ajustamento de inventários (perdas/reversões)				
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)				
Provisões (aumentos/reduções)				
Outras imparidades (perdas/reversões)				
Aumentos/reduções de justo valor				
Outros rendimentos e ganhos	8	189,51	905,84	
Outros gastos e perdas	9	-37 975,70	-753,25	-18 501,01
Rendimentos de Campanhas eleitorais				
Subvenções de campanhas				
Eleições legislativas		30 947,20		
Eleições europeias		2 700,00		
Eleições regionais		2 000,00		
Eleições autárquicas	10	0,00	29 754,78	
Outras eleições				
Donativos à campanha	10	0,00	750,00	
Donativos em espécie	10	0,00	1 707,52	
Cedência de bens a título de empréstimo	10	33 217,80	182 688,00	
Gastos com campanhas eleitorais				
Eleições legislativas nacionais		-47 553,76		
Eleições europeias		-17 895,72		
Eleições legislativas regionais		-1 887,28		
Eleições autárquicas	11	0,00	-220 692,90	
Outras eleições				
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		-24 699,42	23 639,55	21 092,88
Gastos/reversões de depreciação e de amortização				
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)		0,00	0,00	0,00
		-24 699,42	23 639,55	21 092,88
Juros e rendimentos similares obtidos				
Da actividade Corrente				
De campanhas eleitorais				
Juros e gastos similares suportados				
Da actividade Corrente				
De campanhas eleitorais				
Resultado		-24 699,42	23 639,55	21 092,88

O Líder do Partido Trabalhista Português

O Tesoureiro do Partido Trabalhista Português

**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

Relatório da ECFP relativa às Contas Anuais,
apresentadas pelo PTP, referentes a 2019 - ANEXOS

PA 14/ Contas Anuais /19/2019

ANEXO II – Contas anuais do Grupo Parlamentar do PTP na ALRAM (2019)

Partido Político: GRUPO PARLAMENTAR DO PTP

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Unidade monetária: euro

RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		Final 2019	Final 2018
ACTIVO			
Activo não corrente			
Activos fixos tangíveis	10	0,00	1 970,50
Bens do Património histórico e cultural			
Propriedades de investimento			
Activos intangíveis			
Investimentos financeiros	11	327,73	327,73
Fundadores/beneméritos/patrocinadores/doadores /associados			
		327,73	2 298,23
Activo corrente			
Inventários			
Clientes			
Adiantamentos a fornecedores			
Subvenção pública anual			
Subvenção campanha eleitoral			
Subvenções regionais			
Doadores/Filiados			
Estruturas Partidárias/Campanhas Eleitorais			
Estado e outros entes públicos			
Outras contas a receber	12	1 112,69	647,24
Diferimentos	13	108,00	100,53
Outros activos correntes			
Caixa e depósitos bancários	14	932,71	3 010,32
		2 153,40	3 758,09
Total do activo		2 481,13	6 056,32
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
Fundos patrimoniais			
Fundos			
Resultados transitados	15	3 474,37	36 834,38
Excedentes de revalorização			
Outras variações no capital próprio			
Resultado líquido no período	15	-6 495,19	-33 360,01
Total do fundo de capital	15	-3 020,82	3 474,37
Passivo			
Passivo não corrente			
Provisões			
Financiamentos obtidos			
Outras contas a pagar			
Passivo corrente			
Fornecedores			
Estado e outros entes públicos	16	437,50	687,50
Doadores/Filiados/Estruturas Partidárias/Campanhas Eleitorais			
Financiamentos obtidos			
Diferimentos		317,20	
Outras contas a pagar	17	4 747,25	1 894,45
Outros passivos financeiros			
		5 501,95	2 581,95
Total passivo		5 501,95	2 581,95
Total dos fundos patrimoniais e do passivo		2 481,13	6 056,32

A Líder do Grupo Parlamentar do PTP

ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativa às Contas Anuais,
apresentadas pelo PTP, referentes a 2019 - ANEXOS

PA 14/ Contas Anuais /19/2019

Partido Político: GRUPO PARLAMENTAR DO FTP

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZAS
PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Unidade monetária: euro

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS		
		Final 2019	Final 2018	Final 2017
Vendas e serviços prestados				
Quotas e outras contribuições de filiados				
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos				
Contribuições de candidatas e representantes eleitos				
Subvenção pública anual				
Subvenções regionais	5	3 476,73	14 422,80	37 050,02
Correcções Relativas a anos anteriores		31 344,62		
Angariações de fundos				
Trabalhos para o próprio partido				
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas				
Fornecimentos e serviços externos	6	-8 224,50	-8 478,29	-29 904,46
Gastos com o pessoal	7		-37 079,03	-47 606,90
Ajustamento de inventários (perdas/reversões)				
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)				
Provisões (aumentos/reduções)				
Outras imparidades (perdas/reversões)				
Aumentos/reduções de justo valor				
Outros rendimentos e ganhos	8	0,00	21,03	1 559,36
Outros gastos e perdas	9	-31 121,54	-47,45	-26,00
Rendimentos de Campanhas eleitorais				
Subvenções de campanhas				
Eleições legislativas				
Eleições europeias				
Eleições regionais				
Eleições autárquicas				
Outras eleições				
Angariações de fundos				
Contribuições de partidos				
Gastos com campanhas eleitorais				
Eleições legislativas				
Eleições europeias				
Eleições regionais				
Eleições autárquicas				
Outras eleições				
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		-4 524,69	-31 160,94	-38 927,98
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	10	-1 970,50	-2 199,07	-2 199,05
		-6 495,19	-33 360,01	-41 127,03
Juros e rendimentos similares obtidos				
Da actividade Corrente				
De campanhas eleitorais				
Juros e gastos similares suportados				
Da actividade Corrente				
De campanhas eleitorais				
Resultado		-6 495,19	-33 360,01	-41 127,03

A Líder do Grupo Parlamentar do PTP

ANEXO III – Relatório da auditora externa (ficheiro enviado por CD)

